*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

LEI Nº 2.137 De, 26 de outubro de 2000.

Que Considera de Utilidade Pública a Associação Manoel Batista – pela Criança e Juventude, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO MANOEL BATISTA PELA CRIANÇA E JUVENTUDE, com Sede e Foro nesta Cidade.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 06 de dezembro de 2000.

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.

Autor: Vereador Alcir Fernando Martinazzo.